



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 788 , DE 08 DE MAIO DE 2013.

Declara patrimônio histórico cultural imaterial do município de Capivari do Sul/RS a encenação teatral “A Saga de Giuseppe Garibaldi em Capivari do Sul.”

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito Municipal de Capivari do Sul.
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Declara patrimônio histórico cultural imaterial do município de Capivari do Sul, “A Saga de Giuseppe Garibaldi em Capivari do Sul” incluindo-a no calendário de eventos oficiais do Município.

Art. 2º Cabe ao Poder Executivo Municipal, juntamente com o Conselho Municipal de Cultura a adoção das medidas necessárias para registro do patrimônio cultural e imaterial de que trata esta Lei, no prazo de 30 dias a contar de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 08 DE MAIO DE 2013.

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Adm. JOSÉ MAURO FRAGA SALERNO
Secretário Municipal de Administração

“Doe órgãos, doe sangue. Salve vidas.”